

RESPOSTA AO SC EM PAUTA

Em relação a nota publicada por essa coluna na data de hoje, com o título “ A ligação do Mahatma Gandhi...” esclarecemos que a empresa Barros Advogados Associados possui relação contratual com o Hospital Mahatma Gandhi, desde o ano de 2017, exclusivamente para a gestão da UPA 24h de Mafra, e UPA 24h de Florianópolis/SC, e serviços de saúde em Paulo Lopes, desde o ano de 2019.

Também prestamos serviços de Assessoria Jurídica na área da saúde para inúmeras outras Instituições ligadas ao setor de saúde localizadas em todo o território nacional, há muito tempo.

Com relação ao projeto da Defesa Civil do Estado de SC, para a construção de um Hospital de Campanha em Itajaí, a nossa atuação restringiu-se à encaminhar cópia do Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial do Estado, não apenas para o Mahatma Gandhi, como também para TODOS os demais meios de saúde que assistimos juridicamente em SC o que faz parte das nossas obrigações contratuais com as mesmas a fim de que tomem ciência de todas as iniciativas governamentais na área da saúde e se habilitem a participar daquelas que estiverem juridicamente habilitadas.

Assim, o fato de que uma destas entidades se sagre vencedora de uma licitação, não lhes permite a ilação infundada e irresponsável de que tenhamos qualquer envolvimento ou responsabilidade sobre o resultado da mesma, já que não retira dela a obrigatoriedade de cumprir as exigências editalícias.

É no mínimo lamentável, para não dizer irresponsável e passível de um acionamento em busca da Justiça e da Verdade, a tentativa de correlacionar a nossa atuação profissional no ramo do Direito, baseada apenas em uma amizade pessoal com um membro do Governo que sequer tem participação no processo de contratação deflagrado pela Defesa Civil.

Ainda é necessário, para que se restabeleça a verdade absoluta em seu comentário, contestar a informação sobre o bloqueio de bens pessoais em 2014, porquanto o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, por ocasião do julgamento no processo Autos. 0900074-77.2014.8.24.0007, julgou, de forma unânime, improcedente a denúncia apresentada.

Ciente da sua responsabilidade em divulgar os fatos à Luz da Verdade e na preservação do indelével direito de ouvir o contraditório, conto com a sua atenção no sentido de ser publicado no mesmo local e espaço, a presente informação.

Florianópolis, 14 de abril de 2020.